



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 914/2003

DE 11 DE AGOSTO DE 2003

“Autoriza o Município de Pinhalzinho a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Orlando Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto “Produzindo e Atendendo”, que compreende ações voltadas ao atendimento a crianças, idosos, doentes e geração de renda para famílias vitimizadas pelo desemprego e em situação de vulnerabilidade social que vem de encontro às ações de combate a pobreza no município de Pinhalzinho.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Agosto de 2.003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito